



## DECRETO Nº 44, DE 12 DE MARÇO DE 2020

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbano situada no Perímetro Urbano do Município de Brumadinho e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 2º, 5º letra “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 17, inciso V da LOM,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicialmente, uma área de terreno urbano de 6.159,68 m<sup>2</sup> situada nas proximidades do KM 47 da MG-040 que liga Belo Horizonte a Brumadinho e incluída no Perímetro Urbano do Município de Brumadinho através da Lei nº 2.518, de 17 de dezembro de 2019, observados os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se se no marco denominado P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: X=582924.7896 e Y=7775992.7161, seguindo com azimute 128°38'49" e distância 14.538m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=582936.1435 e Y=7775983.6371. Deste com azimute de 126°59'59" e distância 30.950m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=582960.8618 e Y=7775965.0108. Deste com azimute de 125°59'20" e distância 35.676m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=582989.7287 e Y=7775944.0462. Deste com azimute de 125°54'28" e distância 35.191m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=583018.2320 e Y=7775923.4074. Deste com azimute de 125°56'41" e distância 19.660m chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=583034.1484 e Y=7775911.8670. Deste com azimute de 125°59'06" e distância 61.796m chega-se ao vértice P7 com coordenadas X=583084.1518 e Y=7775875.5572. Deste com azimute de 125°54'09" e distância 77.311m chega-se ao vértice P8 com coordenadas X=583146.7748 e Y=7775830.2217, perfazendo um total de 275.122m



confrontando com RODOVIA MG-040. Deste com azimute de 215°51'50" e distância 8.288m chega-se ao vértice P9 com coordenadas X=583141.9190 e Y=7775823.5048. Deste com azimute de 303°45'08" e distância 82.175m chega-se ao vértice P10 com coordenadas X=583073.5945 e Y=7775869.1617. Deste com azimute de 302°58'16" e distância 73.484m chega-se ao vértice P11 com coordenadas X=583011.9455 e Y=7775909.1527. Deste com azimute de 257°41'11" e distância 27.379m chega-se ao vértice P12 com coordenadas X=582985.1965 e Y=7775903.3138. Deste com azimute de 239°52'37" e distância 38.909m chega-se ao vértice P13 com coordenadas X=582951.5422 e Y=7775883.7871. Deste com azimute de 255°41'50" e distância 39.512m chega-se ao vértice P14 com coordenadas X=582913.2545 e Y=7775874.0257, perfazendo um total de 269.747m confrontando com José Lima Neto. Deste com azimute de 346°26'23" e distância 28.582m chega-se ao vértice P15 com coordenadas X=582906.5530 e Y=7775901.8111, confrontando com Rio Paraopeba. Deste com azimute de 74°47'03" e distância 38.776m chega-se ao vértice P16 com coordenadas X=582943.9693 e Y=7775911.9880. Deste com azimute de 57°26'07" e distância 27.425m chega-se ao vértice P17 com coordenadas X=582967.0829 e Y=7775926.7497. Deste com azimute de 341°27'47" e distância 29.639m chega-se ao vértice P18 com coordenadas X=582957.6601 e Y=7775954.8513. Deste com azimute de 307°35'25" e distância 49.144m chega-se ao vértice P19 com coordenadas X=582918.7185 e Y=7775984.8298. Deste com azimute de 37°35'25" e distância 9.952m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 154.936m confrontando com José Lima Neto." ÁREA=0,61597ha ou 6159.68m<sup>2</sup>

**Art. 2º** A área expropriada descrita no artigo anterior é constituída de parte de uma área maior de 30.000,00 m<sup>2</sup> (3,00,00 has.) de propriedade de José Lima Neto, registrada sob nº R-10-11.741 na matrícula nº 11.741 do Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho.

**Art. 3º** A expropriação objetiva a conservação, melhoramento e urbanização de logradouro público e execução de planos de urbanização e se destinará à abertura de acesso vicinal que ligará a MG-040 à 'Ponte dos Caminhoneiros', obra em execução.



**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação, podendo, para efeito de imissão na posse alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Brumadinho, consignados sob nº 02.023.001.15.451.0032.2374.4.4.90.61.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 12 de março de 2020.

Avimar de Melo Barcelos

**Prefeito Municipal**

